

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.763, DE 2015

Dispõe sobre o uso de software aplicativos em território nacional.

Autor: Deputado ANDRÉ ABDON

Relator: Deputado ALEX CANZIANI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.763, de 2015, do Deputado André Abdon, propõe que os aplicativos de internet que oferecem serviços públicos, tal como aqueles que oferecem serviços de transporte privado urbano, somente poderão ser usados após a regulamentação pelos órgãos públicos competentes do respectivo setor.

Dispõe ainda que a não observância de tal requisito sujeita a empresa responsável pela criação do aplicativo à multa administrativa e o impedimento do uso do aplicativo em território nacional.

A proposição tramitou na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, tendo recebido parecer pela rejeição.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Trata-se de proposição que busca proteger o usuário de serviços públicos.

O art. 175 da Constituição estabelece a responsabilidade do Poder Público pela prestação dos serviços públicos, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre por meio de licitação.

Quando o Poder Público opta por prestar o serviço público indiretamente, o faz segundo critérios muito bem estabelecidos em lei e regulamentos, de modo a garantir para o usuário a qualidade, a continuidade, a padronização, a modicidade tarifária e a universalidade da sua prestação, bem como a igualdade de condições entre os entes privados que desejam prestar o serviço.

Nesse sentido, o Projeto, ao obrigar a prévia regulamentação dessa nova modalidade de oferta de serviço público, cuja operação se dá por meio da internet, vem garantir que o Poder Público assuma o controle e a fiscalização pela sua prestação.

Ademais, em razão da falta de regulamentação, são muitos os conflitos entre os prestadores de serviço por meio dessa nova modalidade e os que tradicionalmente o prestam.

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.763, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado Alex Canziani
Relator